



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.555 / 2019, de 28 de março de 2.019.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CHAVANTES.**

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 25 de março de 2.019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada nova Tabela Salarial para os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Chavantes, corrigida em 7% conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - O percentual do reajuste salarial aplicado na tabela de referência é composto de: 4,30% a título de atualização monetária salarial, de acordo com o índice INPC/IBGE-SP acumulado no período dos últimos doze meses (período de Março de 2018 a Fevereiro de 2019); e 2,70% a título de ganho real, totalizando 7% .

Artigo 2º - O vale alimentação dos funcionários e servidores públicos desta Casa passa a ter o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

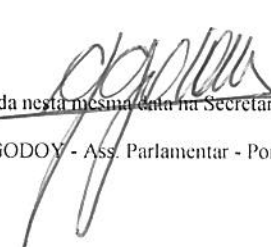
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tendo seus efeitos a partir do dia 1º de Março de 2019.

Chavantes, 28 de Março de 2019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM


GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018



ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CHAVANTES.

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2.019

(Valores expressos em reais)

REF GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I
01	1.248,88	1.340,76	1.402,83	1.463,12	1.533,68	1.601,77	1.671,71	1.744,77	1.821,02
02	2.398,02	2.510,42	2.627,21	2.756,02	2.885,81	3.022,26	3.166,90	3.317,32	3.474,90
03	3.952,01	4.143,90	4.342,82	4.555,40	4.775,26	5.009,72	5.251,38	5.505,02	5.770,93
04	6.090,01	6.283,90	6.482,82	6.695,40	6.915,26	7.149,72	7.391,38	7.645,02	7.910,93

Chavantes, 28 de março de 2.019


MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018